



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, as partes nomeadas, de um lado a Yamaha Motor da Amazônia Ltda, CNPJ 04.817.052/0002-97, estabelecida nesta Cidade, à rodovia Presidente Dutra Km 214 - Cumbica, representada por Marisa Ernestina Viana dos Reis, Chefe de Recursos Humanos, doravante denominado de CONCEDENTE e, de outro ESTUDANTE Renata do Nascimento Reinke, portador da Carteira Trabalho e Previdência Social nº 0286609 Série 5170, CPF nº 028.660.951-70, residente na Avenida Alberto Byington, aluno(a) regularmente matriculado(a) no 5º semestre do curso de Engenharia Química 2421331 a nível superior, da INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA, situada à Rua Brigadeiro Galvão, 540, Barra Funda, São Paulo - SP, 01151-000, inscrita no CNPJ nº 60.704.418/0001-01, representada por seus Representantes Legais Gonçalo José da Costa e Carlos Henrique Juvêncio, doravante denominada INTERVENIENTE e a escola acima mencionada, acordam e estabelecem entre si, as cláusulas e condições que regerão este "TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO", o qual decorre de "ACORDO DE COOPERAÇÃO", firmado entre CONCEDENTE E INTERVENIENTE, como segue:

1o. - As atividades a serem desenvolvidas durante o estágio constam no programa de estágio. O ESTAGIÁRIO deve apresentar à CONCEDENTE, até o dia do início de estágio, o atestado de matrícula, emitido pela Secretaria Escolar, especificando o período ou ano letivo e a modalidade do curso frequentado. Esta exigência deve se repetir no início de cada período ou ano letivo;

2o. - Cabe à CONCEDENTE proporcionar ao ESTAGIÁRIO as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, bem como propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas na programação do estágio;

3o. - Cabe ao ESTAGIÁRIO cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar à CONCEDENTE, quando solicitado, relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos;

4o. - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO será de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 15h00 (com 1 hora de almoço) duração máxima de 120 horas por mês;

Parágrafo primeiro: A jornada de atividades do estágio deve compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da CONCEDENTE, com conhecimento da INTERVENIENTE;

Parágrafo segundo: Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio deve ser estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, com o conhecimento da INTERVENIENTE;

5o. - O estágio se iniciará em 03/04/2023, com o término em 03/02/2024, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

6o. - Pelo exercício das atividades referidas, a CONCEDENTE oferecerá ao ESTAGIÁRIO, sob forma de bolsa de complementação educacional, o valor de R\$ 1.870,44 (hum mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) pago mensalmente e valor do Auxílio-Transporte na conforme necessidade do estagiário.

7o. - A importância referente a bolsa, por não ter natureza salarial, não estará sujeita a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária e nem os depósitos do FGTS. Haverá, entretanto, o desconto correspondente ao IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, quando for o caso, refeições efetuadas no restaurante da CONCEDENTE e o transporte em ônibus por ela contratados;

8o. - O ESTAGIÁRIO contratado através de bolsa de complementação educacional não tem, para qualquer efeito, vínculo empregatício, durante a vigência deste Termo de Compromisso



com a CONCEDENTE, cabendo a esta, apenas o pagamento da bolsa durante o período de estágio;

9o. - O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da CONCEDENTE, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Compromisso;

10º assegurar a(o) Estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as suas férias escolares; e, férias proporcionais no caso do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

11º - O ESTAGIÁRIO assume expressamente a responsabilidade de manter sigilo acerca das informações confidenciais, preservando todos os fatos, atos ou coisas que, de uso ou conhecimento exclusivo da empresa, não possam ou não devam ser tornados públicos, seja nas dependências da CONCEDENTE ou fora desta, sob pena de responder pelos danos materiais e/ou morais que der causa.

12o. - Constituem motivos para a CESSAÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA do presente Termo de Compromisso:

a) a extinção do prazo;

b) a conclusão, o abandono do curso ou o trancamento da matrícula;

c) o descumprimento, por parte do estudante, de quaisquer cláusulas ou condições constantes do Termo de Compromisso;

d) a reprovação escolar, no respectivo período ou ano letivo.

e) por mútuo e comum acordo, se sobrevier: desinteresse unilateral ou inviabilidade econômica, desde que notificada a outra parte por escrito, a intenção, com 5 (cinco) dias de antecedência.

f) a violação de informações confidenciais da CONCEDENTE

Parágrafo único: O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no período ou ano letivo, cabendo a ele a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos dele decorrentes;

13o. - Na vigência regular do presente "Termo de Compromisso de Estágio", o ESTAGIÁRIO estará coberto pela Apólice de Seguros contra acidentes nº **9300091950**, SOMPO SEGUROS S/A.

O presente "Termo de Compromisso de Estágio" e o respectivo "Acordo de Cooperação", está em conformidade com a Lei Federal no. **11.788 de 25/09/2008**.

E por estarem de plano acordo, as partes assinam o presente "Termo de Compromisso de Estágio", em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Guarulhos, 17 de março de 2023.



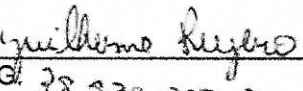
CONCEDENTE



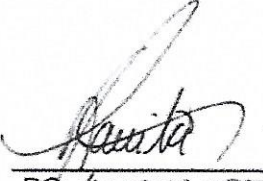
ESTAGIÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:



RG: 38.330.202-2



RG: 12.567.295-5

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 5A496173616A68345342413D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da Assinatura: 29/03/2023 12:07:50
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59



Assinado eletronicamente por: Jane Giannini Bueno, Coordenadora Geral do Núcleo de Estágios, Data da Assinatura: 29/03/2023 13:07:28
Pontos de autenticação: email: jane.bueno@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59